

OS ADOLESCENTES NO BANCO DOS RÉUS

Antonio Carlos Malheiros

À querida Norma, por tudo que me ensinou, uma imensa gratidão e saudade maior ainda.

Sempre digo aos meus alunos que terão de estudar sempre, atentos à doutrina, jurisprudência e textos legais. Mas, paralelamente, deverão ler, todos os dias, ao menos uma página do “Livro da Vida”, que não está nas bibliotecas das universidades, nem à venda, nas boas livrarias. Está na poeira das ruas, nas lamas das favelas, nos esgotos dos cortiços, nos pátios das unidades de internação de adolescentes, nas celas do nosso terrível sistema carcerário... E só “batendo perna por aí”, andando entre as pessoas, sentindo o “gosto da lágrima” dos que estão sofrendo, é que conseguirão fazer isso, tornando-se, em consequência, profissionais melhores. Por essa razão, em manhãs de domingos, muitas vezes, tento mostrar-lhes uma dura realidade, que não conhecem, indo com eles principalmente a comunidades pobres, quase todas “governadas” por traficantes de drogas. Isto já faz alguns anos. Em uma comunidade da zona norte desta cidade, estive com um menino de 15 anos, que trabalhava com o “Ale-mão”, o “prefeito” daquele pedaço. Contou-me sua vida. Sem pai, sem mãe, aos 8 anos foi “adotado” pelo traficante. Continuava a transportar drogas, mas, agora, havia sido “promovido” a “soldado”. Armado com um revólver calibre 38, que me exibiu, mostrava-se imensamente orgulhoso, pelo reconhecimento do chefe, sem nenhum medo daquela situação de risco.

Naquela época já estávamos pensando em “redução da maioridade penal”, diante de algo grave (já não me lembro o que foi), praticado por

algum adolescente. E, pela conversa que tive com o jovem traficante, cheguei a algumas conclusões. Se ele não tinha medo de morrer (o que me pareceu evidente, pela fala dele), será que tinha de ser preso? Acho que não, até mesmo porque, se fosse, e aguentasse firme alguns anos de cadeia, sairia pronto para ser igual ao seu “pai adotivo”. No mais, já se falava em redução da maioridade penal para 16 anos. E aquele menino tinha 15. Assim, só para argumentar, interessante que a redução viesse para 15 ou 14 anos. Só que, com certeza, vamos encontrar um outro garoto, em seguida, em um outro ponto, com 12, igualmente armado, também trabalhando no tráfico. Talvez, então, a redução pudesse chegar aos 10, aos 8.... Que absurdo! E onde vamos guardar os jovens infratores, de 16 ou 17 anos, se a redução realmente vier? Não posso acreditar que a nossa crueldade chegue ao ponto de prendê-los nas nossas superlotadas cadeias, na companhia de criminosos adultos. Nas unidades regulares de internação de adolescentes infratores, tal não poderá se dar, pois não são lugares penais, mas, sim, socioeducativos. A saída seria a construção de presídios especiais. Pergunto: há verba para isso?

Mas vamos deixar de lado isto tudo, indo para o principal: a proposta que, agora, está para ser votada no Senado, é inconstitucional.

Diz o art. 228, da Constituição Federal, sobre a inimizabilidade do menor de 18 anos. E isto é cláusula pétrea. Direito e garantia individual (inc. IV do §4º do art. 60 da CF), atinentes à liberdade, princípio que não pode, de nenhuma maneira, ser modificado, mesmo não estando no rol do art. 5º. É que estão em conjunto mais amplo de direitos constitucionais, de caráter individual, dispersos no texto da Carta Magna.

Finalizo lembrando que há outra emenda constitucional, esta oriunda do Senado, aumentando para 6 anos o prazo máximo de internação de infratores, em casos graves, muitas vezes impedindo sua saída aos 21 anos. Uma proposta da Câmara para o Senado, de redução da maioridade penal. Outra do Senado para a Câmara, de aumento do tempo de internação. Contradição evidente. Não se entende...

Eventual redução da maioridade penal retirará parcela dos adolescentes da esfera de aplicação do ECA, desresponsabilizando o Estado e a sociedade de seus respectivos deveres, previstos na Constituição Federal e naquele instituto. E isto, neste país, que ainda não viabilizou políticas

públicas necessárias, para garantir às crianças, aos adolescentes e aos jovens o pleno gozo de seus direitos essenciais, o que tem sido a principal causa das infrações e da própria criminalidade.

A grande desigualdade social, associada a certa mentalidade conservadora e o medo dos cidadãos, diante da violência urbana, acaba sugerindo uma mudança no caráter do nosso Estado. O Estado Social de Direito, consagrado em nossa Constituição Federal, cedendo lugar a um tipo de Estado Penal, que atua, basicamente, com repressão e tutela, indicando retrocesso em nosso processo democrático, abdicando-se de direitos conquistados a duras penas.

Chega a ser cruel a possibilidade de, antes de assegurarmos às crianças e adolescentes seus direitos mínimos, para terem uma vida razoavelmente digna, já estarmos pensando em como puni-los.

ANTONIO CARLOS MALHEIROS

*Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Eterno estagiário da Doutora Norma Jorge Kyriakos*

